PROCESSO Nº 2274/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 01 de dezembro de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de empesa especializada em atendimento na prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, com grau de dependência 3 (Instituição de Longa Permanência – ILPI), em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do local: Os serviços serão executados em unidade(s) da empresa contratada devidamente licenciada(s), situada(s) preferencialmente no município de Descalvado/SP ou região entorno do município, em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros deste.

6. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica (proporcional a medição das diárias efetivamente utilizadas).

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço unitário do item.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,*** Funcional Programática nº 0824404182.616.

10. Garantia/Caução: Não se aplica.

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551, todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal n° 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir ***das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2.026***, no seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante**.

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o ***Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de empesa especializada em atendimento na prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, com grau de dependência 3 (Instituição de Longa Permanência – ILPI), em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses,*** cujas características e especificações encontram-se no ***Modelo de Proposta Comercial, Anexo I***, e no ***Termo de Referência, Anexo II***, que integram este Edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação ***quaisquer empresas interessadas***, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no ***Termo de Referência***, ***Anexo II***.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do ***Anexo I***, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, desde que não haja solicitação de amostras e documentações dos produtos ofertados, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do ***Anexo I,*** contendo todos os elementos, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos,

impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, ***(conforme item 03 deste edital)***, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial ***(item 04)***. O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação ***(item 08),*** conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no ***item 08*** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, ao final da disputa de lances.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do ***Anexo III***, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital, e a Equipe de Apoio realizará a "***Análise de Conformidade de Proposta***".

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiperformalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade e incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério ***menor preço unitário do item***.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do Art. 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:

a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1°, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. ***Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa de lances, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.***

8.2. A habilitação compreenderá os seguintes documentos:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a certidão negativa de falência for expedida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deve ser observada a expedição de certidão de distribuição do sistema SAJ e complementada com a certidão do sistema EPROC, se assim orientado no site do TJSP.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2° do artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2.021;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), se aplicável;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual referente à sede da licitante;

e) Comprovação de equipe técnica qualificada, nos moldes do ***Termo de Referência, Anexo II***.

8.2.5. **Declaração Conjunta** (modelo no ***Anexo III***), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06*;*

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

f) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após finalizada a etapa de análise dos documentos de habilitação.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de ***Ata de Registro de Preços***, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sob pena de decair o direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para retomar a sessão pública e os procedimentos relativos a esta licitação, com vistas a formalização da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair o direito ao registro de preços.

10.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.7. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.6, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.8. A Prefeitura fornecerá à Detentora da Ata, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.9. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.10. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Secretaria Requisitante, da "Autorização de Fornecimento Parcial/Pedido de Compra Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados obrigam os proponentes e sua Detentora fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação ou Secretaria Requisitante, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.12. A Prefeitura de Descalvado não está obrigada a executar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de sua execução.

10.13. Os quantitativos totais expressos no ***Anexo I*** são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante para os serviços durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 6.096/2.023 e legislação subsidiária.

10.17. Não serão utilizados quantitativos variáveis. Tampouco serão aceitas ofertas parciais, nem será aceito mais que um detentor da Ata para o mesmo item.

10.18. Será considerada como adimplemento total da Ata, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade, à Administração, de cada item adjudicado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços que trata o presente edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.1.2. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimo de outros itens e/ou dos itens registrados, mas poderá ter a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata, no caso de prorrogação da mesma.

11.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com o solicitado e deverão ser corrigidos, de imediato, pela Detentora da Ata.

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, proporcional a medição das diárias efetivamente utilizadas, e apresentação do relatório técnico de atendimento individual, com a aprovação da ***Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social***.

12.2. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o Órgão Gerenciador devolverá à Detentora da Ata, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando a Detentora da Ata consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pelo Órgão Gerenciador e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023. Frise-se que enquanto a Detentora da Ata for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

12.4.1. A Detentora da Ata fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

12.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da Detentora da Ata.

12.6. O atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

12.7. No momento da formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa mesma informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

12.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

12.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social***, Funcional Programática nº 0824404182.616.

14. DAS PENALIDADES.

14.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2.025 (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf).

14.3. As penalidades serão notificadas e impostas a Detentora da Ata através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. É dever da Detentora da Ata fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

14.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

15. DAS INFORMAÇÕES.

15.1. 16.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas (Licitações e Contratações Diretas)" e no portal: https://bnccompras.com/Home/Login.

15.2. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2.021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

16. DA RETIRADA DO EDITAL.

16.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**,** e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: https://bnccompras.com/Home/Login.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

17.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas".

17.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

17.6. A Detentora da Ata e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 15.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(Anexo III)*** implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

17.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

17.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

17.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência ***(Anexo II)***, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes, quando for o caso, e pela Detentora da Ata.

18. DO FORO.

18.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal n° 14.133/2.021).

Descalvado, 12 de novembro de 2.026.

Gustavo de Freitas
Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025

ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 2274/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., n° 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n° 00.000-000, inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, telefone n° (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, objeto do **Pregão Eletrônico n° *103/2026***, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Estimado (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	120	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA (ILP) PARA IDOSOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA 3.	7.216,97		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Valor total estimado desta licitação: R$ 866.036,40 (oitocentos e sessenta e seis mil trinta e seis reais e quarenta centavos).

A coluna "Valor Estimado (R$)", em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo de referência objetiva estabelecer as condições para a abertura de licitação com Ata de Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de: **Empresa Especializada em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com Grau de Dependência 3 – Instituição de Longa Permanência – ILPI.**

2. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Os valores praticados na solicitação nº. **2026/003813** e no quadro abaixo, têm como base os preços atuais praticados no mercado.

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI), DESTINADO A IDOSOS CLASSIFICADOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, QUE OFEREÇA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES RDC Nº 283/2005, RDC Nº 502/2021, RESOLUÇÃO 109 DE 11/11/2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E NOB RH SUAS, ALÉM DE PUBLICAÇÕES DE NOVAS LEGISLAÇÕES REFERENTE AO PÚBLICO ALVO	120 MESES	R$ 7.216,97	R$ 866.036,40

3. JUSTIFICATIVA

A municipalidade mantém Termos de Colaboração com 02 (duas) entidades sediadas no Município, que, em conjunto, disponibilizam 40 (quarenta) vagas. Entretanto, em determinados períodos do ano, tais vagas encontram-se integralmente ocupadas. Assim, na eventualidade de haver a necessidade de acolhimento emergencial de pessoa idosa, seja para garantia de seus direitos, mediante Avaliação Social, seja por determinação judicial, faz-se necessária a existência de alternativa complementar ("plano B") que possibilite a oferta imediata de vaga.

Tal medida visa assegurar a proteção integral do idoso, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, o acolhimento deverá ocorrer em condições que assegurem a dignidade da pessoa idosa, com preservação de sua identidade, integridade e trajetória de vida.

Ademais, deverá ser garantido o acesso a instalações que atendam aos padrões de qualidade relativos à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, bem como à oferta de alimentação em conformidade com padrões nutricionais adequados e ajustados às necessidades específicas de cada usuário. Igualmente, deverá ser assegurada ambiência acolhedora, com espaços que garantam a privacidade do usuário e a adequada guarda de seus pertences pessoais.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de acolhimento e estadia de idosos, mostra-se inviável sua divisão em cotas, tendo em vista a necessidade de permanência contínua dos acolhidos em um mesmo estabelecimento.

A eventual transferência entre unidades poderá comprometer a continuidade dos cuidados, a saúde, a segurança e o bem-estar dos idosos, além de prejudicar sua adaptação e a manutenção dos vínculos familiares, sociais e afetivos já estabelecidos.

Dessa forma, diante da natureza assistencial do serviço e da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, resta caracterizada a inviabilidade técnica e operacional da divisão do objeto em cotas, sendo necessária a contratação em lote único.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para as aquisições deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos do direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133 de 2021.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com a consequente renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata.

6. RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Funcional Programática nº 020901.0824404182.616 – Fonte 1, com valor estimado em R$ 883.848,00 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria e deverá ter o acolhimento do idoso imediatamente após a formalização da execução da Ata, em até 24 horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. GARANTIA (Fiscalização da Qualidade do Serviço)

O ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, através de uma equipe constituída para esse fim. Será realizada fiscalização no início do contrato, por funcionário a ser designado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para verificar as condições das clínicas que prestarão o serviço, de forma a garantir a qualidade do serviço e a transparência das ações executadas. E, também, a qualquer momento poderá ser realizada a averiguação do local se houver necessidade.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA;
Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados;
Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

9. DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

- Estudo Diagnóstico;
- Elaboração de Plano de Atendimento Individual (PIA) a cada 3 meses e encaminhamento do documento para a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Articulação Intersetorial;
- Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Projeto Político-Pedagógico
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do idoso e durante o período de acolhimento;
- Não-desmembramento de grupos com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;
- Trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
- Desenvolver o trabalho de retorno deste idoso (a) ao meio familiar e comunitário;
- Resgate do vínculo familiar e comunitário;
- Desligamento gradativo
- Gestão do Trabalho e Educação Permanente
- Seleção de educadores
- Capacitação
- Formação continuada
- Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;

10. RECURSOS HUMANOS

A equipe de cuidados diretos deve ser formada conforme determinações das legislações vigentes e deve receber capacitação específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

As especificações se encontram anexas a esse documento na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 283/2005, observando as alterações RDC 502 de 27/05/2021, Resolução 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais e NOB RH SUAS.

11. AMBIENTE FÍSICO

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) idosos (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

As especificações se encontram anexas a esse documento na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 283/2005, observando as alterações RDC 502 de 27/05/2021, Resolução 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais e NOB RH SUAS.

12. LOCALIZAÇÃO

A clínica/unidade destinada ao acolhimento da pessoa idosa deverá estar localizada em um raio máximo de 100 km do Município de Descalvado/SP.

A delimitação territorial decorre das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar a efetividade do acolhimento, considerando que a pessoa idosa deverá permanecer, tanto quanto possível, próxima de seu território de referência, de seus familiares e de sua comunidade.

A proximidade geográfica é necessária para favorecer a manutenção dos vínculos familiares, afetivos e comunitários, possibilitando visitas regulares, participação da família no acompanhamento do idoso e sua integração ao ambiente social, evitando o isolamento e o afastamento de suas relações de convivência.

A localização também é relevante para possibilitar o acompanhamento e a articulação da unidade com a rede municipal de Assistência Social e demais serviços públicos envolvidos, permitindo visitas, monitoramento da situação do acolhido, contato com familiares e adoção das providências necessárias à garantia de seus direitos e à continuidade da proteção social.

Dessa forma, o raio máximo de 100 km constitui requisito diretamente relacionado à adequada execução do serviço e à proteção integral da pessoa idosa, buscando garantir acolhimento humanizado, manutenção dos vínculos familiares e comunitários e efetivo acompanhamento pela rede municipal de proteção social.

13. DA EXECUÇÃO

A EXECUÇÃO dos serviços se fará de forma indireta e deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, que passa a fazer parte integrante do contrato.

O regime de execução será por empreitada com MENOR PREÇO POR ITEM. O resgate do idoso é por conta da empresa Detentora da Ata, e deverá ser realizado no prazo de até 24 horas, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no município de Descalvado/SP, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO E RURAL.

Fica a Detentora da Ata obrigada a fornecer relatórios mensais de evolução dos pacientes com os medicamentos utilizados no tratamento; além de previsão de alta e se os pacientes têm recebido acompanhamento familiar.

Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa se obriga também a apresentar mensalmente a relação dos nomes de todos os profissionais que prestam o atendimento aos pacientes com os respectivos Conselhos de Classe, assim como as Guias de recolhimento do FGTS e INSS.

A Detentora da Ata deverá ser especializa para acolhimento de idosos e deverá fornecer: alojamento em boas condições, alimentação de boa qualidade, atendimento por equipe multidisciplinar.

14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Esse Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a prestação de serviços executada e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de certidões negativas de débitos devidamente conferidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame.

16. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Thaise Cristina Costa Panone, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

17. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Patrícia Brassalotto - Psicóloga – Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

18. PENALIDADE

A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos moldes de seus parágrafos e do Decreto Municipal n° 6.540/2025, quais sejam:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. EQUIPE DE APOIO

A Equipe de Apoio, que irá assessorar o Pregoeiro/Agente de Contratação no certame licitatório será formada por:

- Amanda Duarte Alves (escriturária);
- Carlos Eduardo Matos da Luz (escriturário) e
- Thaise Cristina Costa Panone (Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social)

Descalvado, 11 de setembro de 2026.

Thaise Cristina Costa Panone
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
PROCESSO Nº 2274/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo)**;
C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**
E) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;
F) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;
G) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.

ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração da Ata de Registro de Preços.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborada a Ata de Registro de Preços.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver), **que serão utilizados também para futuros pedidos**
- E-mails, **que serão utilizados também para futuros pedidos**
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO Nº 2274/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, município de _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 00000 /SSP-SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** formalizam entre si o presente ajuste, que visa o ***Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de empesa especializada em atendimento na prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, com grau de dependência 3 (Instituição de Longa Permanência – ILPI), em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses***, considerando a homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2.026** e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, se obriga a fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os serviços constantes da Cláusula Quarta da presente Ata, nas quantidades indicadas pela Secretaria Requisitante, em cada Autorização de Fornecimento/Pedido.

1.2. Esta Ata fica vinculada ao Pregão Eletrônico nº 103/2026, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal constante do **Processo nº 2274/2026**, incorporando-se, ainda, independentemente de suas transcrições, os respectivos Edital do certame licitatório, Termo de Referência e proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

2.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimo de outros itens, mas poderá ter a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata, no caso de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e deverá ter o acolhimento do idoso em ***até 24 (vinte e quatro) horas*** contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido.

3.2. Os serviços serão executados em unidade(s) da empresa contratada devidamente licenciada(s), situada(s) preferencialmente no município de Descalvado/SP ou região entorno do município, em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros deste.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na prestação de serviços, a DETENTORA DA ATA obriga-se a reparar ou refazer imediatamente, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidade nos termos legais.

3.4. A DETENTORA DA ATA se compromete a prestar os serviços, com prioridade de atendimento, tendo em vista a supremacia do interesse público.

3.5. Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor global de R$ _____ (_____*),*** decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os serviços abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	144	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA (ILP) PARA IDOSOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA 3.		

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (proporcional à medição das diárias efetivamente utilizadas)

devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante e com a certificação da prestação de serviços realizada.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da DETENTORA DA ATA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

5.2.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas somente mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico.

5.3. Constatadas divergências na Nota Fiscal em relação ao objeto executado ou aos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará formalmente a DETENTORA DA ATA os motivos da recusa, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização.

5.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta Ata de Registro de Preços, ainda que a requerimento da Detentora da Ata.

5.5. O atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador acarretará a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.6. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

5.7. Haverá retenção do Imposto de Renda na Fonte nos casos e nas condições previstos na legislação aplicável, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2.023, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive aquelas aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional.

5.7.1. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.8. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA se obriga a manter e fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.8.1. A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, cumprindo a secretaria competente a responsabilidade pela fiscalização dos documentos previamente à realização dos pagamentos.

5.8.2. Na ocorrência da suspensão e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento dos materiais e serviços incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis mediante abertura do competente procedimento de penalização.

5.9. Quando legalmente cabíveis, os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110/2022 e suas alterações ou normas supervenientes, obrigando a Contratada consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, a discriminação "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste instrumento serão empenhadas no exercício de 2026 e subsequentes, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Funcional Programática nº 020901.0824404182.616, Fonte 01 da ***Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social***.

6.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante o período de vigência e de execução do objeto, visando uma melhor aplicação e adequação dos recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP, tendo lugar apenas na hipótese de prevalência do entendimento de viabilidade por parte da Corte de Contas.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão, obrigatoriamente, ser instruídos com documentação comprobatória e fundamentação jurídica, incluindo a citação expressa de jurisprudência recente do TCE/SP, não superior a 12 (doze) meses da data da solicitação, que admita o reequilíbrio em Atas de Registro de Preços relativas ao mesmo objeto contratual.

7.3. Caso o pagamento de qualquer parcela não seja efetuado no vencimento em razão da ausência de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA e isso motivar o bloqueio na prestação de serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento mediante a abertura do competente procedimento de penalização.

7.4. A formulação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a DETENTORA DA ATA da obrigação de manter a prestação de serviços nas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração;

b) Cumprir integralmente as obrigações, condições, locais e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;

c) Realizar estudo diagnóstico, plano de atendimento individual (PIA) periodicamente, articulação entre setores;

d) Promover fortalecimento de vínculo familiar e comunitário e não-desmembramento de grupos com vínculos de parentesco e fortalecimento de vinculação afetiva;

e) Desenvolver o trabalho de retorno deste idoso (a) ao meio familiar e comunitário e seu desligamento gradativo;

f) Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;

g) Possuir equipe de cuidados diretos formada conforme legislações vigentes e com capacitação específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

h) Dispor de infraestrutura física adequada à execução dos serviços, devidamente regularizada, incluindo instalações compatíveis com o atendimento, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, alimentação de boa qualidade e atendimento por equipe multidisciplinar.

i) Fornecer relatórios mensais de evolução dos pacientes com os medicamentos utilizados no tratamento; além de previsão de alta e se os pacientes têm recebido acompanhamento familiar.

j) Apresentar mensalmente a relação dos nomes de todos os profissionais que prestam o atendimento aos pacientes com os respectivos Conselhos de Classe, assim como as Guias de recolhimento do FGTS e INSS.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua equipe;

l) Cumprir todas as demais exigências previstas nesta Ata e Termo de Referência.

8.2. São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento/Pedidos conforme a necessidade da Administração;

b) Pagar à Detentora da Ata de Registro de Preços os valores devidos, nas datas avençadas;

c) Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços.

e) Cumprir as demais obrigações atribuídas ao ÓRGÃO GERENCIADOR na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá pelos compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto registrado, nem pelos danos causados a terceiros decorrentes de atos da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

8.4. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as obrigações, especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, desde que compatíveis com o objeto registrado e com as disposições desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A FISCALIZAÇÃO fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, seja quanto à prestação dos serviços, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para essa finalidade.

9.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros. A eventual omissão ou tolerância da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA do integral cumprimento de suas obrigações.

9.3. São atribuições da fiscalização:

a) Esclarecer, em até 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas formalmente apresentadas pela DETENTORA DA ATA;

b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;

d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados;

e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e

f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados, exigindo da DETENTORA DA ATA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.4. A **gestão** da Ata caberá à Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, atualmente Sra. Thaise Cristina Costa Panone e a **fiscalização e o acompanhamento** da Ata caberá à Psicóloga Coordenadora do CREAS, atualmente Sra. Patrícia Brassalotto ou quem vier a substituí-las no exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da Detentora da Ata, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf)

10.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Detentora da Ata através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3.1. É dever da DETENTORA DA ATA fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme arts. 138 e 139 da referida Lei.

11.3. Se a extinção decorrer de inadimplemento da DETENTORA DA ATA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da DETENTORA DA ATA.

11.4. A extinção também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata rege-se pela Lei Federal nº 14133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito desta Ata, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, de de 2026.

LUÍS GUILHERME PANONE

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: /2.026
OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações parceladas de empesa especializada em atendimento na prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, com grau de dependência 3 (Instituição de Longa Permanência – ILPI), em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, de de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORA DA ATA E ORDENADORA DE DESPESAS:

Nome: Thaise Cristina Costa Panone
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente
Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.